

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04,11.01/2021

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, por intermédio do Pregoeiro toma público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE – TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI, conforme detalhamento no termo de referência. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 09 de novembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 22 de novembro de 2021.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 22 de novembro de 2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 22 de novembro de 2021.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE — TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI, conforme detalhamento no termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
- a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- b) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;
- c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômicofinanceira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

MEN





- d) ADJUDICATÁRIA: Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) CONTRATANTE: O Município de Jaguaribe que é signatário do instrumento contratual;
- f) CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) PMJ: Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- k) DOU: Diário Oficial da União;
- 1) ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitação do Brasil, entidade governada com o Município de Jaguaribe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III— MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MODELO DEDECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DEDECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DEDECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

2. DO PREGÃO

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u> (<u>www.bii.org.br</u>).
- 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Moory





3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>;
- 4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, devera, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no







sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5, REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- e) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão ser devidamente credenciadas em qualquer empresa associada à <u>BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

recy





- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica-se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3.O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma da BLL, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas e habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. A falta de apresentação em anexo ao sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 / 999462689 / 998957199 / 992159153, ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Wash





- 8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão,

8.5. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro dentro do prazo de 24 horas, Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária
- 8.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
- 8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço prestados.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos preços forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

May



- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto** 10.024/19 art. 30 parágrafo 5°.
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO E</u> <u>FECHADO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Ward



- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a contratação.
- 9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 9.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.20.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 9.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um menor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.22. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

Most





- 9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.24. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua







habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- b) Consulta ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.1.2. Para sócio majoritário:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.
- 11.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.







- 11.2.2.A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 11.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 11.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 11.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativa no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 11.3.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.5. CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.3. Alvará de Funcionamento;
- 11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

Wood





- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.2.1.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da sede ou do domicílio do licitante.
- 11.5.2.2. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:
- Registrado e arquivados na junta comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

Mach





- 11.5.2.3.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;
- 11.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.
- 11.5.2.5.A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 11.5.2.6.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.
- 11.5.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 11.5.4. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 11.6.1 Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93;
- 11.6.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, com registro de atestado atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, acompanhado do Certificado de Registro de Quitação (CRQ), relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, conforme abaixo:

MOSY





- 11.6.2.1 Serviços de pintura látex e textura, execução de calçada/piso em concreto, execução de piso cerâmico, impermeabilização com manta asfáltica, retelhamento com telha cerâmica.
- 11.6.3 vínculo do Profissional Técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Proprietário (s) ou Sócio(s): registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico RT;
- b) Empregado(s): A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Registro em Ficha ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço, vigente a época da sessão.
- c) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- 11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste edital.
- 11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- 11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.
- 11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.7.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Qualquer pessoa poderá em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação, no endereço: Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE CEP: 63.475-000. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

Mood





- 12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento da impugnação.
- 12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos.
- 13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os recursos serão destinados ao pregoeiro da prefeitura municipal de Jaguaribe, com identificação do Edital com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo estabelecido.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

Mary





- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §19 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo XIII. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7, deste edital.
- 15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

heely





II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por día de atraso nos atrasos na prestação dos serviços solicitados pela secretaria.

- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 17.1 e subitem 17.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.
- 16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DO LOCAL E PRAZO PARA EXEXUÇÃO DO SERVIÇO:

may





17.1. O local e prazo para prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamentos estão previstos neste Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jaguaribe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Jaguaribe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

redy





- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaribe, Estado CEARÀ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, para melhores esclarecimentos.
- 19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 19.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 19.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Jaguaribe-CE, 05 de novembro de 2021.

Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira

Praça Senador fernandes Távora, № S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Most



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1 Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
- 1.2 Secretaria de Saúde
- 1.3 Secretaria de Educação e Cultura

2. DO OBJETO

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.
- 2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em função do maior percentual de desconto sobre a tabela de custos 027.1, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE).

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, as secretarias buscarão a otimização de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e colaboradores.

- 3.1 Entendemos ser conveniente a utilização da modalidade Pregão considerando:
 - A necessidade de contratações para os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros do município de Jaguaribe-CE.
 - A conveniência por se tratar de serviços de extrema necessidade para manter a estética e a segurança da população de Jaguaribe-CE.
 - Que os serviços demandados de Manutenção são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
 - Os serviços de manutenção ou reparo, substituição de acessórios requerem um pronto atendimento.

4. VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
		(MÉDIA)

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br

59

hay





	19 (600	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE – TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.	6,66%
	VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) BDI Máximo admitido: 26,85% (vinte e seis inteiros e oitenta e cinco décimos percentuais)	

Por se tratar de estimativa, o valor acima não constituí, em hipótese alguma compromisso futuro para esta Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem quie isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados conforme descrito neste Termo de Referência e obedecendo as normas técnicas e as normas de segurança NR10 e NR35, notadamente.
- 5.2 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3 O prazo de execução dos serviços será especificado na ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, fornecida pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, contado a partir da data do recebimento da citada ordem de serviços.
- 5.4 Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.
- 5.5 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.
- 5.6 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.
- 5.7 A fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, por meio de um engenheiro fiscal legalmente habilitado para os serviços.
- 5.8 O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 5.9 A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

D

May





- 5.10 Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovo da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.11 Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SEINFRA – PRÉDIOS PUBLICOS	06.01.15.451.0025.1.025	
SEINFRA – LOGRADOUROS PÚBLICOS	06.01.27.813.0025.1.060	
ENSINO FUNDAMENTAL	05.07.12.361.0008.1.005	44.90.51.00
ENSINO INFANTIL	05.07.12.365.0010.1.007	44.90.51.00
MAC	08.01.10.302.0014.2.079	
ATENÇÃO BÁSICA	08.01.10.301.0013.2.076	

7. QUANTO A EXECUÇÃO

- 7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ato da convocação, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, definido na ordem de serviço ou instrumento hábil.
- 7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.3 Quanto ao recebimento:
- 7.3.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.
- 7.3.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento advindo da execução do objeto descrito nesse Termo de Referência será proveniente dos recursos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada.

Jan)

U

5Ch

Praça Senador fernandes Távora, № S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br





- 8.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.5.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Multas, estipuladas na forma a seguir:
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





- 10.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, contado da sua notificação.
- 10.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.11 O trânsito de pessoal a serviço da contratada ficará restrito a área de trabalho a ser executado, sendo obrigatório o uso de uniforme e crachá de identificação.
- 10.12 Atender, na ocasião da convocação por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, o chamado em até 3 (três) dias uteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal nº 8.666/93.o chamado em até 3 (três) dias uteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.13 Atendida a convocação a Contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias para apresentação de orçamentos, sendo motivo de rescisão contratual o não atendimento.



J.C.

May.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas_alterações.
- 11.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 12.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 1) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

West





q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal-executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.

r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato firmado para a execução do objeto disposto neste Termo de Referência terá prazo de execução e de vigência iguais a 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

13.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, abaixo descrito:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

14. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR

- 14.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Uso de equipamentos de segurança de proteção individual obrigatório durante a execução dos serviços. Fardamento anti-chama, óculos de proteção, luvas de vaqueta e de borracha, botas de segurança, capacete de segurança aba total e aba frontal, cinturão de segurança paraquedista três pontos e Protetor Facial AntiCovid.
- 14.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): Uso de equipamentos de segurança de proteção coletiva obrigatório durante a execução dos serviços. Escada em fibra de vidro, aterramento temporário, Fitas zebradas, cones de sinalização, varas de manobra em fibra, detector de tensão e Termômetro Digital com sensor infravermelho para medição de temperatura corporal.
- 14.3 Medidas de Prevenção contra o COVID-19 em obras:
- a) A pandemia do coronavírus é uma realidade e medidas preventivas precisam ser tomadas para minimizar a propagação do vírus, principalmente no ambiente de trabalho. Na manutenção e construção de obras elétricas, classificada como atividade essencial, proteger o efetivo da obra se tornou missão diária e, neste sentido, ações previstas em Edital visam minimizar os contágios.
- b) Entre as ações em curso estão o horário alternado para garantir o distanciamento entre os trabalhadores e evitar aglomerações; a fixação de informativos em vários locais do canteiro, abordando a proteção geral contra o coronavírus; a suspensão do controle de ponto no horário de almoço; e a abertura de novas áreas de ventilação, para melhor circulação de ar, principalmente no refeitório.

c) Outra ação é a aplicação de solução bactericida e desinfetante em torneiras, sanitários, box, armários, enfermaria, escadas, acesso de obra, veículos, refeitório e administração.

D-1

hay





d) Distribuição de álcool em gel em locais de acesso e máscaras para todos os trabalhadores, além da aferição de temperatura diariamente.

e) Esses equipamentos de proteção individual de combate ao COVID-19 são de uso obrigatório para a segurança do trabalhador:

f) Protetor Facial e Termômetro Sensor Infravermelho Digital

Jaguaribe/CE, 04 de novembro de 2021.

Charles de Lima Nunes Secretário Adjunto de Infraestrutura, Transportes e Urbanimo

Francisco Elder Cavalcante Barroso Secretário de Educação e Cultura Ianny de Assis Dantas Secretária de Saúde

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil do Município





ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MELHORIAS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL; NAS PARTES: ELÉTRICAS; HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, PISOS/REVESTIMENTOS, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MELHORIAS DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.	DESCONTO	1.800.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR DEMANDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE; NAS PARTES: ELÉTRICAS; HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, PISOS/REVESTIMENTOS, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA, TROCA OU REPAROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA, INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.	DESCONTO	200.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE; NAS PARTES: ELÉTRICAS; HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, PISOS/REVESTIMENTOS, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA, TROCA OU REPAROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA, INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI	DESCONTO	400.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR DEMANDA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE; NAS PARTES: ELÉTRICAS; HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, PISOS/REVESTIMENTOS, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA, TROCA OU REPAROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA, INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.	DESCONTO	200.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; NAS PARTES: ELÉTRICAS; HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, PISOS/REVESTIMENTOS,	DESCONTO	700.000,00



hood



EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA,
TROCA OU REPAROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA, INCLUSIVE
ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, COM ORÇAMENTO E DEMAIS
ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAPI
VIGENTE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO
BDI.











	The Married			
-cos	APÕŠĪ Č		\mathbf{n}	DIM
	770510	A.	[J\]	DIJI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S+G	Garantia / seguros	0,3200
L	Lucro	6,6400
	Total	6,9600
<u></u>	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,8000
DF	Despesas Financeiras	1,0200
R	Riscos	0,5000
		5,3200
I	Impostos	
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	4,5000
	Total	11,1500

BDI=26,85%

(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Ao Senhor Pregoeiro

Razão Soc	cial:	
CNPJ		
Endereço:	CEP:	
Fone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência N.º:	Conta Corrente n.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE — TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI, conforme detalhamento no termo de referência.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIAS EM PRÉDIOS DE TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE — TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI.	DESCONTO	3.300.000,00	
	VALOR TOTAL			
	BD1 MÁXIMO 26,85%	<u> </u>		
	VALOR TOTAL COM BDI			

Valor Global da Proposta: R\$	()
-------------------------------	----

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

MOON



O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Wary





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(identificaçõ	ao ao licitante), inscrita no UNPJ i	n°, poi
intermédio de seu representante legal, o Sr.		(nome do representante)
portador da Cédula de Identidade RG nº	e do CPF nº	, para fins de
participação no Pregão Eletrônico nº	, <u>DECLARA</u> , sob as penas da	a lei, que é considerada:
nicroempresa ou empresa de pequeno porte, de 2006, não se incluindo nas hipóteses de excepozando, assim, do regime diferenciado e favo de participação na presente licitação.	clusão previstas no §4º do artigo 3º	do mesmo diploma;
Município de, data de _		
(assinatura do representante)		

hood



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°

, sediada.

o licitatório, sob a modalidade l de JAGUARIBE, que não

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _______, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ______ instaurada pela Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

morey



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____



(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)

DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº	To Fis
(Nome da Empresa)	TO 1201 OF THE PARTY
CNPJ/MF N°	, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

hay



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

TREGAU ELETRONICO IV
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão
Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:





ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	No	/2021

Eletrônico nº

			•	of all locations
	TERMO	DE CONTRATO) FIRMAD	O ENTRE A
	PREFEIT	TURA MUNICIPAL	DE JAGUA	RIBE ATRAVÉS
	DA SEC	RETARIA DE	·	E A EMPRESA
		, SOB O	REGIME DI	E EMPREITADA
		EÇO GLOBAL NOS		
	PREGÃO) ELETRÔNICO N°		 •
A PREFEITURA MUNI	CIPAL DE JAGUARIBE	E-CEARÁ, pessoa jur	ídica de direit	to público interno.
inscrita no CNPJ(MF)	, através	da Secretaria de _	ANIDE E	, com sede a
, N	Bairro:	, na cidade de JAGUA	ARIBE, Estad	lo do Ceara, CEP:
63.475-000 neste ato rep	resentada pelo (a) Orden	ador (a) de Despesas	o(a) Sr(a).	
brasileiro(a),	_, inscrito no CPF/MIF	sob o n'	incorite no	CMDI sob o no
CONTRATANTE e a	empresa		mscha no O Rairr	CNI SOU U II
oidada	, com seue a Fetado do	CEP.	neste ato	representada por
(nacion	_, inscrito no CPF/MF Empresa _, com sede à, Estado do alidade), inscrito no C	PF/MF sob o n°		. doravante
denominada CONTRATA	ADA resolvem celebrar	o presente contrato o	riundo de neg	ociação comercial
firmada através do Pregã	o Eletrônico nº	, o que fazem med	iante as cláus	ulas e condições a
seguir estabelecidas:				•
J				
CLÁUSULA PRIMEIR	A: DO FUNDAMENTO	LEGAL:		
	ındamenta-se nas disposiç			
	ermos do Pregão Eletrôn			
` ' -	s, com base na proposta da	CONTRATADA, tod	os parte integi	ante deste contrato
independente de transcriç	ao.			
CLÁUSULA SEGUNDA	A: DO OBJETO DO CO	NTRATO		
2.1. O presente contrato	tem por objeto a CON	TRATAÇÃO DE SE	RVICOS DE	MANUTENCÃO
PREDIAL PREVENTIVA	A E CORRETIVA, MELI	HORIAS EM PRÉDIC	S DE TODA	S AS UNIDADES
	PREFEITURA, POR D			
	DIRE A PARTIR DO M			

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços do objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

SOBRE A TABELA DE CUSTOS DAS TABELAS DA SEINFRA/CE OU SINAPI VIGENTE – TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI, deste edital do **Pregão**

May





CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. O valor total do Contrato é de R\$ (_________) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

- 5.1. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei nº8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA.

6.1. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

6.2. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- 7.1.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do CONTRATO, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.
- 7.1.7. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.8. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS resultantes da execução deste CONTRATO, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo SICAF para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.

wax



- 7.1.9. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.10. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.
- 7.1.13. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO.**
- 7.1.14. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.
- 7.1.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.
- 7.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.
- 7.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.
- 7.1.18. Constituem-se ainda responsabilidade da CONTRATADA:
- 7.1.19. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.
- 7.2.1. A CONTRATADA se compromete, na execução do presente CONTRATO, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras.
- 8.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

Meety



- 8.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio tedas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.
- 8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.
- 8.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, na execução do CONTRATO.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- 8.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

CLAUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 9.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.
- 9.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.
- 9.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.
- 9.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 9.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.
- 9.8.1. O descompasso na execução de pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

Mosel



10.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irreajustável durante o período de 12(doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multa.
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- 13.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.
- 13.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:
- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.





- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.7. A Critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

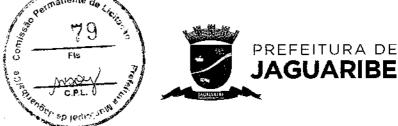
15.1. Não é facultado a CONTRATADA o direito de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

mod



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CPF:

17.1. Caberá a Secretaria Contratante, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

18.1. Este contrato fica vinculado ao Edital de	o PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO FORO	
privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d E, para firmeza e como prova de assim hav	pe - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais lúvidas ou litígios oriundos da execução deste CONTRATO. Verem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente or, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela pelas Testemunhas abaixo nomeadas.
Jaguaribe/CE	E, de
Nome Secretário CONTRATANTE	Nome EMPRESA CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
01Nome:	02 Nome:
TOHIC.	INOIHC.

CPF:

Wood